



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno foreiro configurado no croquis nº 7493, da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR., medindo 30,00m. de frente para à Rua Mal. Floriano Peixoto, por 5,16m. de extensão da frente ao fundo pelo lado direito de quem da referida rua observar, onde faz esquina com à Rua Mal. Deodoro; do lado esquerdo mede 1,00m., confrontando com o lote fiscal nº 11.099.002.000; o fundo é formado por três linhas retas, tendo a primeira que parte da extremidade do lado direito em direção ao esquerdo 26,00m., a segunda faz ângulo retro a esquerda com 3,85m., e a terceira segue até a extremidade do lado esquerdo com 4,00m., confrontando com o lote fiscal nº 11.099.020.000; de forma irregular, com a área de 136,00m².; contendo uma construção em alvenaria, com dois pavimentos e 307,77m². de área construída, sob nº 155, da Rua Mal. Floriano Peixoto, com a indicação fiscal nº 11.099.022.000-0, do Cadastro Municipal. **PROPRIETARIOS:** **MOUNIF TACLA**, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.706.589, proprietário de parte ideal de 1/3 do imóvel; e **JAMIL TACLA**, sírio, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.706.459, proprietário de parte ideal de 2/3 do imóvel. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 23.362 do livro 3-K, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de Outubro do ano de 2.001. REGISTRADORA:


OBSERVAÇÃO: Os elementos caracterizadores do imóvel desta matrícula foram fornecidos pelas partes nos termos do Provimento nº. 34/00, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

R.1 -62906 - PAGAMENTO EM INVENTÁRIO: Protocolado sob nº. 157.114, em 14/09/2001- Nos termos do Formal de Partilha, datado de 27/12/2000, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, extraído dos Autos de Inventário sob nº. 45.076, dos bens deixados por falecimento de **MOUNIF TACLA**, sentença proferida pelo(a) MM. Doutor(a) Hirose Zeni, em data de 12/07/1982, transitada em julgado, Certidão de Retificação, datada de 09/02/2001; **parte ideal de 1/3 do imóvel descrito nesta matrícula**, avaliada nos autos pela quantia de Cr\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), foi partilhada da seguinte forma: a) uma parte no valor de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), em favor da viúva meira, **LOURETE NILSE FAYAD TACLA**, brasileira, do lar, portadora da C.I.RG. nº 156.497/PR. e inscrita no CPF/MF. sob nº 318.190.369-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre Anchieta, nº 262; b) uma parte no valor de Cr\$433.333,34 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), em favor do herdeiro, **ANIBAL TACLA**, brasileiro, comerciante, portador da C.I.RG. nº 766.388/PR. e inscrito no CPF/MF. sob nº 233.143.119-15, casado com **ZELIA MARIA BORGES CARVALHO TACLA**, pelo regime de comunhão parcial de bens, em 07/05/1981, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Padre Anchieta, nº 198, apto. 1002; e c) uma parte no valor de Cr\$433.333,33 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), em favor de cada um dos

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
herdeiros, MORVAN TACLA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I.RG. n° 934.400/PR. e inscrito no CPF/MF. sob n° 456.406.299-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Anchieta, n° 262; e RICARDO TACLA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I.RG. n° 875.806/PR. e inscrito no CPF/MF. sob n° 456.857.709-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Anchieta, n° 262. Imposto de transmissão "causa mortis", recolhido conforme comprovante nos autos. Não há incidência de Funrejus. Distribuição n° 156, em 24/02/2000. Apresentado requerimento datado de 27/09/2001, que fica arquivado. V.V.I. R\$212.700,00. Custas: 4312(vrc) R\$323,40. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de Outubro do ano de 2.001.-
REGISTRADORA: 

Av.2 -62.906- LOCAÇÃO: Protocolado sob n° 156.959, em 06/09/2001-
Nos termos do Requerimento datado de 20/09/2001 e do Contrato de Locação, datado de 01/07/1996, que ficam arquivados, LOURETE NILCE FAYAD TACLA, ANIBAL TACLA, MORVAN TACLA, e RICARDO TACLA, todos já qualificados, locaram parte ideal de 1/3 do imóvel descrito nesta matrícula, em favor de RECIDOS TACLA LTDA., com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro, n° 171, inscrita no CGC/MF. sob n° 77.539.963/0001-92, inscrição estadual sob n° 10140381-53. Prazo da locação: O prazo da locação é de 10 anos, a partir de 01/07/96 e terminará em 30/06/2006, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, fazendo entrega das chaves ao locador, bem como se obriga a exibir os comprovantes de energia elétrica e água. Valor do aluguel mensal: O aluguel mensal convencionado é no valor de R\$2.172,30 (dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), de cujo valor 2/3 deverá ser pago aos demais locadores representados pelo Sr. Jamil Tacla, diretamente. O reajuste dos alugueres será pela periodicidade permitida por lei. O locatário se compromete a pagar esses alugueres até o dia 1° de cada mês, ao locador ou ao seu procurador legalmente constituído através de procuração no seguinte endereço Rua XV de Novembro, n° 11 e 171, respectivamente, 2/3 e 1/3. Demais condições constantes do referido contrato. Não há incidência de Funrejus. Custas: R\$97,02.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de Outubro de 2.001.
REGISTRADORA: 

Av-3-62.906-CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO: Protocolado sob n° 203.923, em 08/02/2008. Nos termos do Ofício n° 2131/2007, datado de 05/12/2007, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba-PR, aqui arquivado, averba-se o cancelamento da Locação objeto do Av-2 desta matrícula. Custas: 129,35(vrc)-R\$.135,82. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 20 de Fevereiro de 2008. REGISTRADORA: 

Av.4-62.906-CASAMENTO: Protocolado sob n° 222.432, em 15/01/2010. Nos termos do requerimento e da Certidão de Casamento datada de 20/01/2010, extraída do termo n° 002584, fls. 184 do livro B-007 no 1° Serviço de Registro Civil desta Comarca, aqui arquivados, averba-se o casamento de MORVAN TACLA e JEANINE SALDO REQUIÃO, em 27/06/1984, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, passando a

SEGUE 

CONTINUAÇÃO

contraente a assinar: **JEANINE SALDO REQUIÃO TACLA**. Custas: 60(vrc)-R\$6,30. O referido é verdade e dou fé. (jb/ambv). Curitiba, 29 de janeiro de 2010. REGISTRADORA:

R.5-62.906-**INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**: Protocolado sob nº 222.432 em 15/01/2010. Nos termos do Requerimento e da Quinta Alteração do Contrato Social, datada de 01/10/2007, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 20074625233; os quais ficam aqui arquivados, MORVAN TACLA, já qualificado, casado com JEANINE SALDO REQUIÃO TACLA (que compareceu ao título como interveniente anuente, CI.RG nº 1.151.770-6-PR e CPF/MF nº 274.422.339-53), transmitiu a parte ideal de 5,555% do imóvel descrito nesta matrícula à **FEDERAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, nº 171, 3º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 04.168.792/0001-69. Pelo valor de: R\$33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **CONDIÇÃO: Não há.** ITBI nº 56956/2009 recolhido sobre a quantia de R\$33.333,33. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$609,00 conforme guia nº 09085019600074272 aqui arquivada. Emitida a DOI. Custas: 4312(vrc)-R\$452,76. O referido é verdade e dou fé. (jb/ambv). Curitiba, 29 de janeiro de 2010. REGISTRADORA:


Av.06-62.906.-**CASAMENTO**:- Protocolado sob nº 233.138 em 09/12/2010. Nos termos do requerimento e da certidão de casamento, datada de 07/12/2010 nº 3063, lavrada às fls. 63, do livro 9, do 1º Registro Civil desta comarca, aqui arquivados, averba-se o casamento de **RICARDO TACLA** e de **BERENICE VANIA VIEIRA**, sob o regime da Comunhão Parcial de bens, em 27/03/1985, passando a contraente a assinar: "**BERENICE VANIA VIEIRA TACLA**" Custas: 60(vrc)-R\$6,30. O referido é verdade e dou fé. (jb). Curitiba, 14 de dezembro de 2010. REGISTRADORA:


Av.07-62.906.-**SEPARAÇÃO**:- Protocolado sob nº 233.138 em 09/12/2010. Nos termos do requerimento e da Certidão de Casamento com Averbação de Separação nº 3063, lavrada às fls. 63, do livro 9 do 1º Registro Civil, desta comarca, aqui arquivados, averba-se a alteração do estado civil de **RICARDO TACLA e BERENICE VANIA VIEIRA TACLA**, para separados judicialmente, na qual consta que a separanda continua a assinar o seu nome de casada. Custas: 060(vrc)-R\$.6,30. O referido é verdade e dou fé. (jb). Curitiba, 14 de dezembro de 2010. REGISTRADORA:

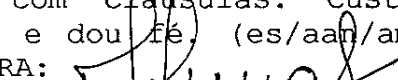
R.8-62.906.-**INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**:- Protocolado sob nº 232.522 em 14/12/2010. Nos termos do requerimento e Primeira Alteração do Contrato Social, datado de 01 de outubro de 2007, registrado na JUCEPAR sob nº 20074625080, da qual uma cópia fica aqui arquivada, **LOURETE NILCE FAYAD TACLA, RICARDO TACLA e ANIBAL TACLA**, já qualificados, transmitiram parte ideal de 27,776% imóvel descrito nesta matrícula a **TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro, nº 869, conjunto 1901, Centro em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 07.063.111/0001-96. Pelo valor de: R\$.166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Comparece no ato na qualidade de Interveniente/Anuente: **ZELIA MARIA BORGES CARVALHO TACLA**, brasileira, casada, portador da

SEGUE

CONTINUAÇÃO

CI/RG 3.435.904-0-PR e CPF/MF 444.553.139-15. CONDIÇÃO: Não há. ITBI nº 52264/2010 (Recolhido sobre a quantia de R\$.166.666,67). Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$.333,33 conforme guia nº 10051016400074271 aqui arquivada. Emitida a DOI. Custas: 4312(vrc)-R\$452,76. O referido é verdade e dou fé. (jb). Curitiba, 14 de dezembro de 2010. REGISTRADORA: 

R.9-62.906- CISÃO:- Protocolado sob número 232.522 em 19/11/2010. Nos termos do requerimento datado de 12 de novembro de 2010, Protocolo de Cisão Parcial e Justificação e Laudo de Avaliação, datados de 01 de outubro de 2007, registrados na JUCEPAR sob numero 2007.4625233 e Primeira Alteração Contratual, datada de 01 de outubro de 2007, registrada na JUCEPAR sob nº 20074625080, arquivados nesta Serventia, face a cisão formalizada no patrimônio da Sociedade cindida FEDERAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, já qualificada, parte ideal de 5,55% do imóvel objeto desta matrícula foi transferido para TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.063.111/0001-96, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro nº 869, conjunto 1901, em Curitiba-PR. Valor:R\$.33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Condições: Não há. ITBI - nº 49.670/2010 recolhido sobre a quantia de R\$.54.000,00. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$.66,66, conforme guia nº 10051016800074271, aqui arquivada. Foram apresentadas pela outorgante a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS nº 527372010-14001014 emitida em 16/11/2010 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 17/11/2010 - Emitida a DOI. Custas: 4312(vrc) R\$.452,76. O referido é verdade e dou fé. (jb). Curitiba, 14 de dezembro de 2010. REGISTRADORA: 

R.10-62.906- PAGAMENTO EM INVENTARIO: Protocolado sob nº 250.815, em 27/06/2012. Nos termos do Formal de Partilha datado de 22/08/2006 e dos Termos de Retificações datados de 26/06/2007 e 21/12/2007, expedidos pelo Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, extraído dos Autos Arrolamento nº 870/2001 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de JAMIL IBRAHIM SLEMAN TACLA, (que também assinava Jamil Tacla), CPF/MF nº 000.706.459-49, sentença proferida pelo MM. Doutor ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, em data de 25/08/2004, transitada em julgado em 05/07/2006; a parte ideal de 2/3 ou 66,66% do imóvel descrito desta matrícula foi partilhado em favor de: LEILA FAYEK TACLA YACOB, brasileira, divorciada, advogada, CI.RG nº 05484147-3/RJ, e CPF nº 702.601.257-68, residente e domiciliada na Alameda Princesa Isabel, nº 120, casa, em Curitiba-PR. Avaliação do imóvel nos autos: R\$160.000,00. ITCMD "causa mortis/inter vivos" (recolhidos conforme comprovante nos autos). Isento do recolhimento do Funrejus conforme previsto no artº 3º VII -b- nº 8 da Lei Estadual 12.604 de 02/07/99. CONDIÇÕES: Gravado com cláusulas. Custas: 4312(vrc)-R\$607,99. O referido é verdade e dou fé. (es/aan/ambv). Curitiba, 29 de junho de 2012. REGISTRADORA: 

Av.11-62.906-CLÁUSULAS: Nos termos do título que deu origem ao registro nº 10, averba-se que o imóvel fica gravado com as

SEGUE

CONTINUAÇÃO

CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE vitalícias. Custas: 315(vrc)-R\$44,41. O referido é verdade e dou fé. (es/aan/ambv). Curitiba, 29 de junho de 2012. REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

AV.12-62.906-**AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA:** Protocolado sob nº 252.413, em 16/08/2012. Nos termos do Requerimento, e da Certidão datada de 09/08/2012, expedida pelo Juízo de Direito da Nona Vara Cível desta Comarca, aqui arquivados, referente ao Cumprimento Provisório de Sentença, autuado sob nº 58712-76.2011, tendo como requerentes: RICARDO TACLA, ANIBAL TACLA, MORVAN TACLA, LOURETE NILCE FAYAD TACLA e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASILLO ADVOGADOS S/C e requerido ESPÓLIO DE JAMIL IBRAHIM SLEIMAN TACLA, averba-se o Ajuizamento da Ação Executiva. Valor da Causa: R\$2.089.989,11. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$817,80 conforme guia nº 12020019000074272 aqui arquivada. Custas: 1293,5(vrc)-R\$182,39. O referido é verdade e dou fé. (ec/ambv). Curitiba, 28 de agosto de 2012. REGISTRADORA:

[Handwritten signature]

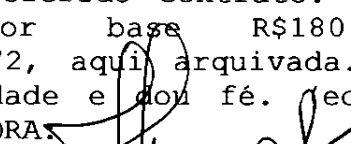
R.13-62.906-**PENHORA:** Protocolado sob nº 259.542, em 09/04/2013. Nos termos do Mandado de Penhora, Averbação Reg. Imobiliário e Intimação das Execuções, datado de 08/04/2013; e do Auto de Penhora e Depósito, datado de 09/04/2013, expedidos pelo Juízo de Direito da Nona Vara Cível desta Comarca, aqui arquivados, extraídos dos Autos de Cumprimento de Sentença nº 58712-76.2011.8.16.001, em que é exequente RICARDO TACLA e executada LEILA FAYEK TACLA YACOB, procedo ao registro da penhora sobre parte ideal de 2/3 do imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade da executada. Valor da Execução: R\$2.573.213,45. Recolhido o Funrejus no valor de R\$817,80, conforme guia nº 13009906730074200, aqui arquivada. Custas:1293,5 (vrc) R\$182,39. O referido é verdade e dou fé. (Jb/ad). Curitiba, 11 de abril de 2013. REGISTRADORA:


PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

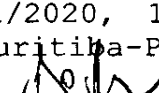
R.14-62.906-**LOCAÇÃO:** Protocolado sob nº 254.548, em 24/10/2012. (O contrato de locação foi apresentado e protocolado em data de 14/08/2012 sob nº 252.350 e, em data de 24/09/2012 sob nº 253.616 não sendo efetivado o registro pelos motivos expostos nas fichas de exigências registrais respectivas). Nos termos do Contrato de Locação datado de 01/07/2012, e decisão proferida nos autos nº 0055057-62.2012.8.16.0001, enviada em data de 19/08/2013, expedida pela Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Capital, documentos estes que ficam aqui arquivados, **LEILA FAYEK TACLA YACOB**, já qualificada, locou o imóvel descrito nesta matrícula, em favor de **BRAUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.739.802/0001-67, no ato representada por Leandro Zandavalli Debone; e **SUBSAND LANCHONETE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.764.213/0001-43, com sede e foro na Av. Luiz Xavier nº 68, Curitiba-PR, no ato representada por Giuliano Pereira Ivankiw (CI/RG nº 5.363.275-0/PR, CPF/MF nº 001.785.139-46). O aluguel mensal convencionado é de R\$15.000,00 (quinze mil reais). O reajuste dos alugueres será feito na menor periodicidade permitida, atualmente anual, de acordo com a real inflação do período, medida

SEGUE

CONTINUAÇÃO

pelo maior índice oficial publicado pelo governo. O Locatário se compromete a pagar pontualmente esses alugueres até o dia 05 de cada mês ao locador. O prazo de vigência da locação é de 05 (cinco) anos, com início em 01/07/2012 e término em 30/06/2017. Se o imóvel objeto da locação for alienado, o adquirente não poderá denunciar o dito contrato para desocupação, uma vez que o mesmo vige por tempo determinado, para efeito do art. 8º da Lei nº 8.245 de 18/10/1991, bem como para fins do direito de preferência à aquisição do imóvel, em igualdade de condições com terceiros conforme art. 27 e seguintes da mesma lei. Em caso de alienação do imóvel a terceiros, o locador se compromete a inserir na respectiva escritura de venda e compra, cláusula que obrigue os adquirentes a respeitar a locação até o seu término, sob pena de responder por perdas e danos resultantes, equivalente a somatória de todos os alugueres vencidos, bem como todas as benfeitorias introduzidas pelo locatário. Demais condições constantes do referido contrato. Recolhido o Funrejus no valor de R\$360,00 (valor base R\$180.000,00), conforme guia nº 12020018000074272, aqui arquivada. Custas: 1293,5 (vrc)-R\$182,39. O referido é verdade e dou fé. (ec/ad). Curitiba, 22 de agosto de 2013. REGISTRADORA: 

Av.15-62.906-**CANCELAMENTO**: Protocolado sob nº 283.038, em 30/03/2015. Nos termos do Ofício nº 155/2015vs, datado de 25/03/2015, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível, desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos Autos de Cumprimento de Sentença nº 58712-76.2011.8.16.0001, fica cancelado o ajuizamento de ação averbado sob nº 12 e a penhora registrada sob nº 13. Custas: 647(vrc)-R\$108,01. O referido é verdade e dou fé. (JB/Lv). Curitiba, 06 de abril de 2015. REGISTRADORA: 

R-16/62.906 - CITAÇÃO DE AÇÃO: Protocolado sob nº 345.362, em 19/03/2021. Procede-se ao presente registro, nos termos do requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 07/04/2021, instruído com Certidão Narratória, expedida em 16/03/2021, extraída dos autos de Alienação Judicial de Bens nº 0012820-32.2020.8.16.0001, oriundos da 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que figuram como Requerente **TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.063.111/0001-96, e como Requerida **LEILA FAYEK TACLA YACOUB**, inscrita no CPF/MF sob nº 702.601.257-68, para fazer constar a existência de citação em ação real / pessoal reipersecutória envolvendo o imóvel da presente matrícula. Recolhido o Funrejus no valor de R\$767,20, conforme guia nº 14000000006742808-3. Emolumentos: R\$280,71 - 1294 (VRC); Fundep: R\$14,04; ISS: R\$11,23; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: 0183895CVAA0000000320421T. Título registrado na data abaixo conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná e nos Provimentos nºs 94/2020, 96/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020 e 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Curitiba-PR, 14 de maio de 2021. Registrador Substituto  (Rodrigo Varela da Silva).***.

AV-17/62.906 - ALTERAÇÃO DE TIPO JURÍDICO: Protocolado sob nº 349.811, em 19/07/2021. Procede-se a esta averbação, conforme

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

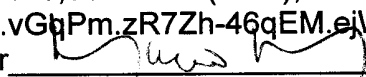
requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 05/07/2021, instruído com Ata de Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, firmado em 20/08/2015, na cidade de Balneário Camboriú/SC, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42300043371 em 22/01/2016, para fazer constar a alteração de tipo jurídico da locatária, de LTDA para S/A, passando a denominar-se **BRAUS ASSESSORIA EMPRESARIAL S/A**. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$68,36 - 315 (VRC); Fundep: R\$3,42; ISS: R\$2,73; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: 0183895AVAA0000000634721I. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2021. Registrador Substituto [Handwritten Signature] (Rodrigo Varela da Silva).***

AV-18/62.906 - ALTERAÇÃO DE TIPO JURÍDICO: Protocolado sob nº 349.808, em 19/07/2021. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 05/07/2021, instruído com Quinta Alteração de Contrato Social, firmado em 27/01/2016, na cidade de Curitiba/PR, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600432053 em 15/03/2016, para fazer constar a alteração de tipo jurídico da locatária, de LTDA para EIRELI, passando a denominar-se **SUBSAND LANCHONETE EIRELI**. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$68,36 - 315 (VRC); Fundep: R\$3,42; ISS: R\$2,73; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: 0183895AVAA0000000634821G. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2021. Registrador Substituto [Handwritten Signature] (Rodrigo Varela da Silva).***

AV-19/62.906 - ADITIVO: Protocolado sob nº 353.902, em 20/10/2021. Procede-se à presente averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 12/05/2021, instruído com Primeiro Aditamento ao Contrato de Locação, datado de 23/01/2017, para fazer constar o aditamento da locação registrada no R-14 da presente matrícula, nos seguintes termos: A locação terá vigência até 30/06/2022; o valor do aluguel mensal indicado na Clausula Segunda é de R\$20.913,49 (vinte mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos); a locatária SUBSAND LANCHONETE EIRELI, já qualificada, cede e transfere todos os direitos e deveres que detém do contrato originário para a cessionária **MARIA BEATRIZ NAUIAK POSTAL IVANKIW - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.495.660/0001-23, com sede na Avenida Luiz Xavier, nº 68, loja 01, Centro, em Curitiba/PR. Demais condições constantes do instrumento. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$68,36 - 315 (VRC); Funrejus 25%: R\$17,09; Fundep: R\$3,42; ISS: R\$2,73; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: F389V.aJqPn.hNT35-sxfne.MIQqP. Curitiba-PR, 04 de novembro de 2021. Oficial Registrador [Handwritten Signature] (Marcio de Vasconcelos Martins).***

AV-20/62.906 - ALTERAÇÃO DE TIPO JURÍDICO: Protocolado sob nº 353.903, em 20/10/2021. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 05/07/2021, instruído com documentos comprobatórios aqui arquivados, para fazer constar a alteração de tipo jurídico da locatária, de microempreendedor individual para LTDA, passando a denominar-se **MBNPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$68,36 - 315 (VRC); Funrejus 25%: R\$17,09; Fundep: R\$3,42; ISS: R\$2,73; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: F389V.aJqPn.hNs35-sxJQq.MIQqw. Curitiba-PR, 04 de novembro de 2021. Oficial Registrador [Handwritten Signature] (Marcio de Vasconcelos Martins).***

CONTINUAÇÃO

AV-21/62.906 - CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO: Protocolado sob nº 353.904, em 20/10/2021. Procede-se a esta averbação conforme requerimento firmado em Curitiba/PR, aos 05/05/2021, e Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Locação, firmado em Curitiba/PR, aos 06/03/2021, para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Locação objeto do **R-14** e **AV-19** desta matrícula. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art. 3º, inc. VII, alínea "b", nº 04, da Lei Estadual nº 12.216, de 15/07/1998, alterado pelo art. 1º, da Lei Estadual 12.604, de 02/07/1999. Emolumentos: R\$140,36 - 647 (VRC); Fundep: R\$7,02; ISS: R\$5,61; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: F389J.vGpPm.zR7Zh-46qEM.ejWY9. Curitiba-PR, 04 de novembro de 2021. Oficial Registrador  (Marcio de Vasconcelos Martins).***

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,84**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br